



Gestão que Realiza
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
CNPJ 06.447.833/0001-81

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2021

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial SRP nº 021/2021, que teve como objeto a Registro de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de combustível automotivo, óleos lubrificantes e derivados, atendendo assim as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Pio XII/MA, tendo assim por vencedoras desta licitação as empresas CUNHA E IRMÕES LTDA CNPJ 04.557.364/0001-28 com o valor de R\$ 2.566.350,00 (dois milhões quinhentos e sessenta e seis mil trezentos e cinquenta reais), ROSENDO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ 08.882.902/0002-91 com o valor de R\$ 2.229.156,00 (dois milhões duzentos e vinte e nove mil cento e cinquenta e seis reais), totalizando o valor global de R\$ 4.795.506,00 (quatro milhões setecentos e noventa e cinco mil quinhentos e seis reais) considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então as empresas supra como vencedoras do Pregão Presencial SRP nº. 021/2021.

Pio XII/MA, 21 de julho de 2021.

NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH
Pregoeiro

o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Poder Executivo Municipal que a crise sanitária seja superada o mais rápido possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual No 36.597 de 17 de Março de 2021 reiterou o estado de calamidade pública em todo em todo o Estado do Maranhão para fins de enfrentamento e prevenção a COVID;

CONSIDERANDO o decreto municipal Nº 67, de 09 de março de 2021 que estabeleceu regras de distanciamento social no âmbito municipal. Uso obrigatório de máscara, limitações de número de pessoas em tempos religiosos, proibições de festas e dá outras providências.

DECRETA:

Artigo. 1º - Ficam estabelecidas até o dia 04 de Agosto de 2021 as regras estabelecidas neste decreto municipal, novas regras no Combate contra o Covid.

Artigo. 2º - A vigência deste decreto se dará até 04 de Agosto de 2021, podendo este a ser prorrogado mediante necessidade pública.

Artigo. 3º - É permitindo a realização de eventos públicos e/ou privados, em local aberto, com a capacidade máxima de até 50 (cinquenta) pessoas, com horário limite até às 23 horas, desde que atenda as normas sanitárias de prevenção e combate ao COVID-19, bem como a utilização obrigatória de máscara e álcool em gel.

§1º Fica proibida a realização de shows e festa em local fechado de qualquer porte, bem como a concessão de licenças ou alvarás e paredões.

§2º - Fica determinado o limite máximo de 50% (vinte por cento) da capacidade de lotação dos templos religiosos e das academias respeitando o distanciamento mínimo entre os frequentadores, além do uso permanente de máscara e disponibilizar o álcool em gel.

§3º - fica permitida a realização de treinos de futebol, sem a presença de torcida.

Artigo. 4º - As atividades como lachonetes, restaurantes e bares, poderão voltar a funcionar com atendimento presencial até às 23 horas, devendo respeitar distância mínima de 02 (dois) metros e limitar a 04 (quatro) pessoas por mesa, será proibido o uso de paredão ou carro automotivo no local, podendo apenas som ambiente.

Parágrafo único - Caso não haja a obediência das disposições contidas nos artigos anteriores, será aplicada a pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de descumprimento.

Artigo. 5º - As atividades comerciais ficam autorizadas a funcionar, deste que entre 5 (cinco) pessoas por vez e que seja 1 (uma) pessoa por família, mediante a observância das medidas sanitárias como disponibilização de álcool em gel 70º, observar o distanciamento mínimo entre clientes 02 (dois) metros e a fixação de cartazes alertando sobre o uso obrigatório de máscara no ambiente, bem como a fiscalização sobre o uso. Sob pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de descumprimento

§1º - Fica estabelecida multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os donos dos estabelecimentos comerciais que permitirem acesso de clientes sem o uso devido da máscara e sem a devida observação as normas de saúde sanitária.

§2º - Fica estabelecida multa no valor RS 100,00 (cem reais), para os civis que forem notificados transitando em via pública sem o uso devido da máscara.

Artigo 6º - Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas previstas, conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do artigo 10 da Lei Federal 6.437/77 bem como o ilícito previsto no artigo 268 do Código Penal.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de Julho de 2021, Governador Eugênio Barros- MA.

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR

Código identificador: 0befef9d4c37dd503985bc14b0a4ac06

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: Processo nº. 1794/2021 - Pregão Presencial nº 046/2021OBJETO: "Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em equipamentos de ar-condicionado. **Homologo** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial n.º 046/2021/CPL/PMG**, para que a **Adjudicação datada de 09/07/2021**, em favor das empresas, **ANGRA DE A. NUNES COMERCIO - ME** CNPJ: 26.185.333/0001-26 situada na Av. Aurília Maria dos Santos Barros Sousa QD 41, Lote 21 Grajaú/MA com valor global de **R\$ 486.562,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais)** e **IGELAR COMÉRCIO SERVIÇOS E INDUSTRIA EIRELI** CNPJ: 25.432.721/0001-00 situada na Rua das Paparaubas nº 24 Jardim São Francisco CEP 65.076 -000 São Luís - MA com valor global de **R\$ 258.815,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quinze reais)** com Valor Total homologado é de **R\$ 745.377,00 (setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais)**, produza seus efeitos jurídicos. Grajaú (MA), 14 de julho de 2021.**MERCIAL LIMA DE ARRUDA**. Prefeito Municipal.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código identificador: 6dc45606c0093b69ad091dbd20769eef

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2021

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial SRP nº 021/2021, que teve como objeto a Registro de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de combustível automotivo, óleos lubrificantes e derivados, atendendo assim as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Pio XII/MA, tendo assim por vencedoras desta licitação as empresas **CUNHA E IRMÕES LTDA** CNPJ 04.557.364/0001-28 com o valor de R\$ 2.566.350,00 (dois milhões quinhentos e sessenta e seis mil trezentos e cinquenta reais), **ROSENDO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** CNPJ 08.882.902/0002-91 com o valor de R\$ 2.229.156,00 (dois milhões duzentos e vinte e nove mil cento e cinquenta e seis reais), totalizando o valor global de R\$ 4.795.506,00 (quatro milhões setecentos e noventa e cinco mil quinhentos e seis reais) considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então as empresas supra como vencedoras do Pregão Presencial SRP nº. 021/2021.

Pio XII/MA, 21 de julho de 2021.

NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH